



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 43310/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 19/04/2023
ASSUNTO: Licitação - 00009/2023 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - Serviços contínuos de borracharia
INTERESSADOS: Arthur Araujo Gomes da Nobrega
Pedro Freire de Souza Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42
[Handwritten signature]

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230327PP00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.

CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoseridol@gmail.com - Tel.: (03) 3464-1069.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:30 horas do dia 13 de Abril de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Serviços de borracharia.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços de borracharia -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:30 horas do dia 13 de Abril de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: licitajuncodoseridol@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
 3.2.2. Pelos sites: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
 3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto ao Pregoeiro Oficial nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes proposta e habilitação, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a devida contratação do respectivo itens.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2023
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

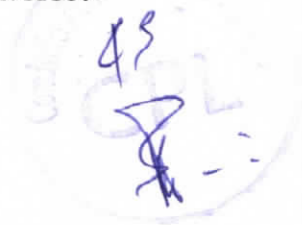
8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo

facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

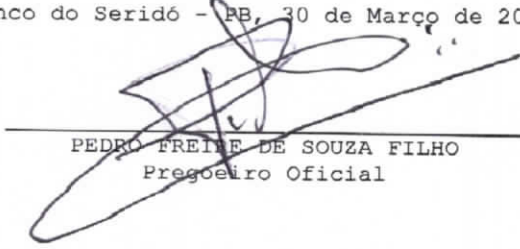
20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 30 de Março de 2023.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

50
 JUNCO DO SERIDÓ
 2023

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
 2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	Serviço de borracharia/pneus 175/70 R14, 185/60 R15, 185 R14, 185/70 R14, utilizados em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.	UND	200	ME
2	Serviço de borracharia/ pneus 225/45 R17, 225/65 R16, 195/60 R15, 195/55 R15, utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto simples.	UND	200	ME
3	Serviço de borracharia/ pneus 175/70 r14 a 185/70 r14 utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto médio.	UND	150	ME
4	Serviço de borracharia/pneus 750 R16, 255/70 R16, 205/75 R 16, 650 R16, utilizados em veículos médios com ou sem câmara de ar, apenas com remendo, conserto simples.	UND	200	ME
5	Serviço de borracharia/pneus 275/80, 275/80 R22.5, 215/75 R17, 1000 R20, 235/75 R17, utilizados em veículos pesados com ou sem câmara de ar, apenas com remendo. Conserto simples	UND	200	ME
6	Serviço de borracharia/pneus de moto dianteiro e traseiro com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado). Conserto simples	UND	50	ME
7	Serviço de borracharia/pneu 1600-24, 17.5-25, 19,5-24, 12.5/80, 12.5/16.5, 18.4-30 R1, utilizado em máquinas pesadas e tratores agrícolas com ou sem câmara de ar, com utilização de manchão (não importando o n° e tamanho utilizado). Conserto simples	UND	160	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os serviços devem ser realizados no município de Junco do Seridó.

Todas as despesas necessárias à execução dos serviços são por conta do contratado, inclusive de pessoal.

Lucinaldo Matias da Nóbrega

LUCINALDO MATIAS DA NÓBREGA

SECRETÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

52
[Handwritten signature]

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Serviço de borracharia/pneus 175/70 R14, 185/60 R15, 185 R14, 185/70 R14, utilizados em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.	UND	200		
2	Serviço de borracharia/ pneus 225/45 R17, 225/65 R16, 195/60 R15, 195/55 R15, utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o nº, nem tamanho utilizado), conserto simples.	UND	200		
3	Serviço de borracharia/ pneus 175/70 r14 a 185/70 r14 utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o nº, nem tamanho utilizado), conserto médio.	UND	150		
4	Serviço de borracharia/pneus 750 R16, 255/70 R16, 205/75 R 16, 650 R16, utilizados em veículos médios com ou sem câmara de ar, apenas com remendo, conserto simples.	UND	200		
5	Serviço de borracharia/pneus 275/80, 275/80 R22.5, 215/75 R17, 1000 R20, 235/75 R17, utilizados em veículos pesados com ou sem câmara de ar, apenas com remendo. Conserto simples	UND	200		
6	Serviço de borracharia/pneus de moto dianteiro e traseiro com utilização de manchão (não importando o nº, nem tamanho utilizado). Conserto simples	UND	50		
7	Serviço de borracharia/pneu 1600-24, 17.5-25, 19.5-24, 12.5/80, 12.5/16.5, 18.4-30 R1, utilizado em máquinas pesadas e tratores agrícolas com ou sem câmara de ar, com utilização de manchão (não importando o nº e tamanho utilizado). Conserto simples	UND	160		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00009/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00009/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230327PP00009

CONTRATO N°: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/04/2023 às 18:12:52 foi protocolizado o documento sob o N° 43310/23 do Aviso da Licitação nº 00009/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00009/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei N° 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Serviços contínuos de borracharia

Data do Ato: 30/03/2023

Data e Hora do Certame: 13/04/2023 09:30:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Observações: Pregão Presencial oriundo da Prefeitura de Junco do Seridó A Secretaria de Saúde é partícipe Cadastro apenas para possibilitar empenhamento e pagamento de despesas

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 16

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	4df74fdd1274cf3831a4e9ee5c9e2fa8

João Pessoa, 19 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

CNPJ: 38.243.445/0001-75

RUA JOÃO ALVES DA NOBREGA, 94, SANTO ANTONIO
JUNCO DO SERIDÓ – PB – 58.640-000

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
CNPJ: 38.243.445/0001-75

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Serviço de borracharia/pneus 175/70 R14, 185/60 R15, 185 R14, 185/70 R14, utilizados em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
2	Serviço de borracharia/ pneus 225/45 R17, 225/65 R16, 195/60 R15, 195/55 R15, utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto simples.	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
3	Serviço de borracharia/ pneus 175/70 r14 a 185/70 r14 utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto médio.	UND	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
4	Serviço de borracharia/pneus 750 R16, 255/70 R16, 205/75 R 16, 650 R16, utilizados em veículos médios com ou sem câmara de ar, apenas com remendo, conserto simples.	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
5	Serviço de borracharia/pneus 275/80, 275/80 R22.5, 215/75 R17, 1000 R20, 235/75 R17, utilizados em veículos pesados com ou sem câmara de ar, apenas com remendo. Conserto simples	UND	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
6	Serviço de borracharia/pneus de moto dianteiro e traseiro com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado). Conserto simples	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00



ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

CNPJ: 38.243.445/0001-75

RUA JOÃO ALVES DA NOBREGA, 94, SANTO ANTONIO
JUNCO DO SERIDÓ - PB - 58.640-000

7	Serviço de borracharia/pneu 1600-24, 17.5-25, 19,5- 24, 12.5/80, 12.5/16.5, 18.4-30 R1, utilizado em máquinas pesadas e tratores agrícolas com ou sem câmara de ar, com utilização de manchão (não importando o n° e tamanho utilizado). Conserto simples	UND	160	R\$ 100,00	R\$ 16.000,00
TOTAL:					R\$ 53.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS

PAGAMENTO: Mensal

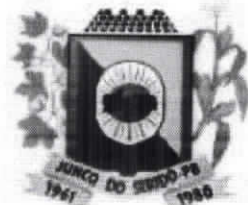
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

JUNCO DO SERIDÓ - PB, 13 DE ABRIL DE 2023.

Antonio Soares da Silva
ANTONIO SOARES DA SILVA
Representante Legal

82
[Handwritten signature]

[Large red handwritten mark]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109


ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: WWW.JUNCODOSERIDO.PB.GOV.BR - 31/03/2023; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 31/03/2023; WWW.TCE.PB.GOV.BR - 31/03/2023; DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - 31/03/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.juncodoserido.pb.gov.br - 31/03/2023. Licitante cadastrado neste processo: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449 - CNPJ: 38.243.445/0001-75. Às 09:30 horas do dia 13/04/2023, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 012 de 05/01/2021, composta pelos servidores: PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro; GERÔNICO BATISTA DE SOUZA NETO - Membro da equipe de apoio; EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449 - Representante: ANTÔNIO SOARES DA SILVA. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449 - Valor: R\$ 44.790,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO


EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO


GERÔNICO BATISTA DE SOUZA NETO


ANTÔNIO SOARES DA SILVA 95369368449



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449,
 Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7; Valor: R\$ 53.000,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - Serviço de borracharia/pneus 175/70 R14, 185/60 R15, 185 R14, 185/70 R14, utilizados em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.		
0	38.243.445/0001-75 ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449	
1	38.243.445/0001-75 ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449	30,00
2 - Serviço de borracharia/ pneus 225/45 R17, 225/65 R16, 195/60 R15, 195/55 R15, utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto simples.		
0	38.243.445/0001-75 ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449	
		27,00
3 - Serviço de borracharia/ pneus 175/70 r14 a 185/70 r14 utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto médio.		
0	38.243.445/0001-75 ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449	
1	38.243.445/0001-75 ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449	30,00
		27,00
4 - Serviço de borracharia/pneus 750 R16, 255/70 R16, 205/75 R 16, 650 R16, utilizados em veículos médios com ou sem câmara de ar, apenas com remendo, conserto simples.		
0	38.243.445/0001-75 ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449	
		30,00
5 - Serviço de borracharia/pneus 275/80, 275/80 R22.5, 215/75 R17, 1000 R20, 235/75 R17, utilizados em veículos pesados com ou sem câmara de ar, apenas com remendo. Conserto simples		
0	38.243.445/0001-75 ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449	
1	38.243.445/0001-75 ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449	70,00
		35,00
6 - Serviço de borracharia/pneus de moto dianteiro e traseiro com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado). Conserto simples		
0	38.243.445/0001-75 ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449	
		10,00
7 - Serviço de borracharia/pneu 1600-24, 17.5-25, 19,5-24, 12.5/80, 12.5/16.5, 18.4-30 R1, utilizado em máquinas pesadas e tratores agrícolas com ou sem câmara de ar, com utilização de manchão (não importando o n° e tamanho utilizado). Conserto simples		
0	38.243.445/0001-75 ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449	
1	38.243.445/0001-75 ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449	100,00
		99,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

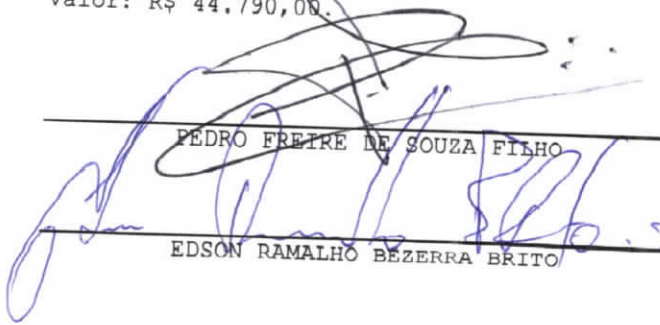
4.2 - Quantidade:

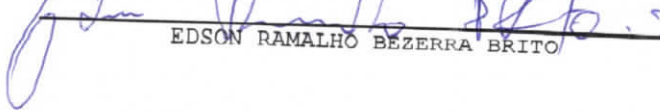
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL


Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

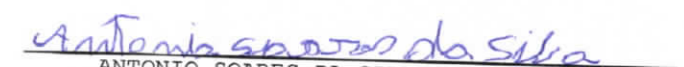
Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:
- ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449.
CNPJ: 38.243.445/0001-75.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.
Valor: R\$ 44.790,00.



PEDRO FRETRE DE SOUZA FILHO


EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO



GERÔNIO BATISTA DE SOUZA NETO


ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

106




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Fone: (83) 3464-1069

E-mail pmjunco@yahoo.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na oportuna legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados, a partir desta data, para constituírem, na condição de membros da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

- a) Presidente: **THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA**
- b) Membro: **EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO**
- c) Membro: **GERONCIO BATISTA DE SOUZA NETO**
- d) Suplente: **JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA**
- e) Suplente: **EVARISTO JÚNIOR DE BRITO**

Art. 2º - A referida Comissão, quando necessário, poderá ser assessorada por Técnicos e/ou Especialistas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 05 de Janeiro de 2021.

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito Constitucional

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Fone: (83) 3464-1069

E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na oportuna legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **PREGOEIRO OFICIAL** e **MEMBROS** da Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, os abaixo relacionados:

Pregoeiro Oficial:

· **PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Equipe de Apoio:

· **EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO**

· **GERONCIO BATISTA DE SOUZA NETO**

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando necessário, poderão ser assessorados por Técnicos e/ou Especialistas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 05 de Janeiro de 2021.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito Constitucional

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.243.445/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2020
NOME EMPRESARIAL ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA TOCO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R JOAO ALVES DA NOBREGA	NÚMERO 94	COMPLEMENTO EDIF ESCOLA
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BZFELIPE9@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3464-2234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2023 às 12:51:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 AV. BALDUINO GUEDES Nº770 CEP:58640000
 ESTADO DA PARAÍBA
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



00000000544342832190

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00219

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição:

CPF/CNPJ: 38.243.445/0001-75

Razão Social: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

Nome Fantasia: BORRACHARIA TOCO

Endereço: 10A RUA JOAO ALVES DA NOBREGA

Numero: 94 Complemento:

Bairro: SANTO ANTÔNIO

Atividade: 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

Classificação da Atividade:

00.00-0-00 Não Informada

4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

Observações:

Válido enquanto atender as exigências legais, ressalvando-se ao Município rever a qualquer tempo, os atos administrativos que não estejam de acordo com a espécie.

2023

EMITIDO:

01/04/2023

VALIDADE:

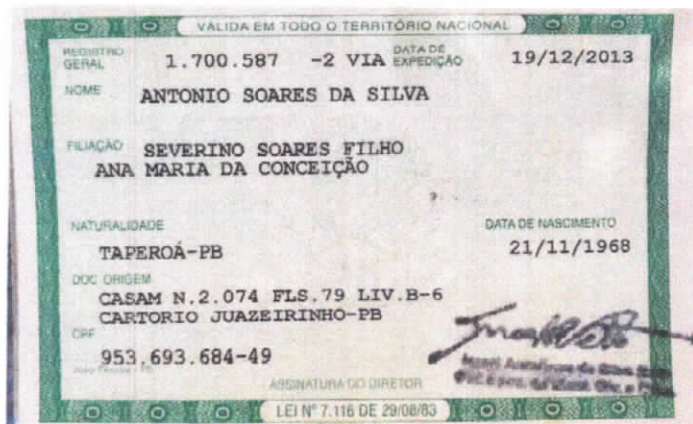
31/12/2023

CONFERE COM
O ORIGINAL

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE


<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/09084054000157/219>

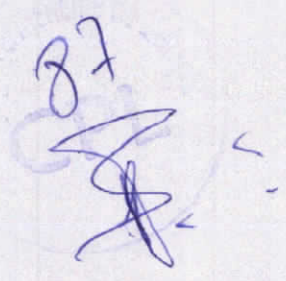
86
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
CONFERE COM
O ORIGINAL

[Large red handwritten mark]

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ 09.084.054/0001-57 SETOR DE ARRECAÇÃO		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
		COMPETÊNCIA 2023	DATA CADASTRO 27/08/2020	SITUAÇÃO	DATA VALIDADE 2023-12-31
CNPJ: 38.243.445/0001-75		INSCRIÇÃO MERCANTIL 484		NOME/RAZÃO SOCIAL ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449	
REGIME TRIBUTÁRIO Microempreendedor Individual (MEI)		ENDEREÇO ESTABELECIMENTO Rua: 10A RUA JOAO ALVES DA NOBREGA, Nº 94 Complemento:			
ATIVIDADES 00.00-0-00 Não informada 4520-0/06 Serviços de borracharia para veiculos automotores					
VERIFIQUE A VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA, CASAS LOTÉRICAS OU SETOR FINANCEIRO. UTILIZE O TELEFONE DA PREFEITURA OU VÁ AO SETOR DE TRIBUTOS PARA MANTER OS DADOS ATUALIZADOS.					

87



**CONFERE COM
 O ORIGINAL**



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANTONIO SOARES DA SILVA

CPF

953.693.684-49

CNPJ

38.243.445/0001-75

Data de Abertura

27/08/2020

Nome Empresarial

ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

Nome Fantasia

BORRACHARIA TOCO

Capital Social

2.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/08/2020

Endereço Comercial

CEP

58640-000

Logradouro

10A RUA JOAO ALVES DA NOBREGA

Número

94

Complemento

EDIF ESCOLA

Bairro

SANTO ANTONIO

Município

JUNCO DO SERIDO

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

27/08/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

89



CONFERE COM
O ORIGINAL

Data da consulta: 12/04/2023 10:47:10

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **38.243.445/0001-75**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449**

90

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/08/2020**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 27/08/2020**

+ Mais informações

CONFERE COM
O ORIGINAL

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449**
CNPJ: **38.243.445/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:54:16 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2023.

Código de controle da certidão: **E8B7.EFB6.36AC.EABB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4FB5.2F83.6BD9.CCA8

Emitida no dia 10/04/2023 às 12:47:27

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 38.243.445/0001-75

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.243.445/0001-75
Certidão nº: 14748012/2023
Expedição: 10/04/2023, às 12:50:36
Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.243.445/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.243.445/0001-75
Razão Social: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
Endereço: RUA JOAO ALVES DA NOBREGA 94 EDIF ESCOLA / SANTO ANTONIO / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040302195915922059

Informação obtida em 10/04/2023 12:49:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 38.243.445/0001-75

Razão Social: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

Nome Fantasia: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

Certidão emitida às 12:54 de 10/04/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **x3hs.8uf8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 38.243.445/0001-75

Razão Social: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

Nome Fantasia: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

Certidão emitida às 12:54 de 10/04/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lr9k.KfoI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

CNPJ: 38.243.445/0001-75

RUA JOÃO ALVES DA NOBREGA, 94, SANTO ANTONIO
JUNCO DO SERIDÓ - PB - 58.640-000

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROponente: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
CNPJ: 38.243.445/0001-75

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

JUNCO DO SERIDÓ - PB, 13 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO SOARES DA SILVA
Representante Legal



ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

CNPJ: 38.243.445/0001-75

RUA JOÃO ALVES DA NOBREGA, 94, SANTO ANTONIO
JUNCO DO SERIDÓ – PB – 58.640-000

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
CNPJ: 38.243.445/0001-75

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

ANTONIO SOARES DA SILVA, como representante devidamente constituído de **ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449, CNPJ: 38.243.445/0001-75**, com sede na **Rua João Alves da Nobrega, 94, Santo Antônio, Junco do Seridó – PB, CEP: 58.640-000**, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00040/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00009/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

JUNCO DO SERIDÓ - PB, 13 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO SOARES DA SILVA
Representante Legal



ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

CNPJ: 38.243.445/0001-75

RUA JOÃO ALVES DA NOBREGA, 94, SANTO ANTONIO
JUNCO DO SERIDÓ - PB - 58.640-000

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROponente: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
CNPJ: 38.243.445/0001-75

- 1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02. O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

JUNCO DO SERIDÓ - PB, 13 DE ABRIL DE 2023.

Antonio Soares da Silva
ANTONIO SOARES DA SILVA
Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000
CNPJ: 09.084.054/0001-57
 Fone: (83) 3464-1069
 E-mail pmjunco@yahoo.com.br

101

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito junto a quem possa interessar e para fazer prova junto ao município de Junco do Seridó, que a empresa **ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449**, CNPJ. **38.243.445/0001-75**, prestou serviços a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB CNPJ nº **09.084.054/0001-57**, realizando *serviços de borracharia*, visando atender demandas da frota municipal do município de Junco do Seridó - PB, conforme faz comprovação com notas fiscais e empenhos.

Registramos, ainda, que os *serviços de borracharia* apresentaram bom desempenho operacional de forma competente e amplamente satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Junco do Seridó, 12 de abril de 2023.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
 - Secretária de Administração e Finanças -

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57

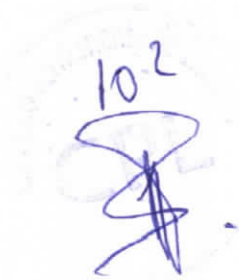
BORRACHARIA TOCO

ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

CNPJ.: 38.243.445/0001-75

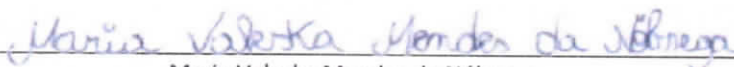
RUA JOAO ALVES DA NOBREGA, 94, EDIF ESCOLA, SANTO ANTONIO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.:
58640-000

TELEFONE: (83) 3464-2234 – EMAIL: bzfelipe9@gmail.com

DECLARAÇÕESREF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓPROPONENTE: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
CNPJ: 38.243.445/0001-75102
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL –
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Declaro para os devidos fins sob as penalidades da lei, que a Empresa Individual **ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449**, inscrito no CNPJ nº **38.243.445/0001-75**, estabelecida na Rua Joao Alves da Nobrega, 94, Edif Escola, Santo Antonio, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, está enquadrada na categoria de microempendedor individual (MEI), conforme o art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pertencendo seu porte à categoria de MICROEMPRESA nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pelo art. 1.179 do Código Civil, adequando-se às exigências para dispensa de escrituração contábil e apresentação de balanço patrimonial.

Junco do Seridó – PB de 13 de Abril de 2023



**CONFERE COM
O ORIGINAL**Maria Valeska Mendes da Nóbrega
Contadora – CRCPB 013468/O-4ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
CNPJ.: 38.243.445/0001-75
Representante legal do proponente.

BORRACHARIA TOCO
 ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
 CNPJ.: 38.243.445/0001-75
 RUA JOAO ALVES DA NOBREGA, 94, EDIF ESCOLA, SANTO ANTONIO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.:
 58640-000
 TELEFONE: (83) 3464-2234 – EMAIL: bzfelipe9@gmail.com

DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

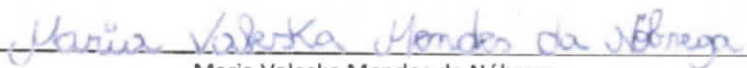
PROPONENTE: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
 CNPJ: 38.243.445/0001-75

103


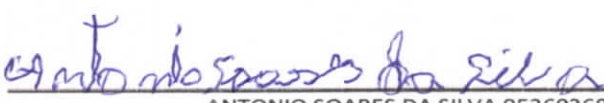
DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449**, Empresa Individual, inscrita no CNPJ nº **38.243.445/0001-75**, com sede na Rua Joao Alves da Nobrega, 94, Edif Escola, Santo Antonio, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, nesse ato representado pela senhor **ANTONIO SOARES DA SILVA**, carteira de identidade nº **1.700.587**, CPF: **953.693.684-49**, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó-PB, interessado em participar do processo licitatório modalidade pregão presencial nº 00009/2023, concernente a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, declara sob as penas da lei, que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada **MICROEMPRESA** e que se encontra devidamente registrada na Junta Comercial.

Junco do Seridó – PB de 13 de Abril de 2023


 Maria Valeska Mendes da Nóbrega
 Contadora – CRCPB 013468/O-4


**CONFERE COM
 O ORIGINAL**


 ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
 CNPJ.: 38.243.445/0001-75
 Representante legal do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109
[Handwritten signature]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 012, de 05/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449.
CNPJ: 38.243.445/0001-75.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.
Valor: R\$ 44.790,00.

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023.

PORTARIA Nº PP 00009/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449.

CNPJ: 38.243.445/0001-75.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.

Valor: R\$ 44.790,00.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços de borracharia -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Serviço de borracharia/pneus 175/70 R14, 185/60 R15, 185 R14, 185/70 R14, utilizados em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.	UND	200
ETP 2	Serviço de borracharia/ pneus 225/45 R17, 225/65 R16, 195/60 R15, 195/55 R15, utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto simples.	UND	200
ETP 3	Serviço de borracharia/ pneus 175/70 r14 a 185/70 r14 utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto médio.	UND	150
ETP 4	Serviço de borracharia/pneus 750 R16, 255/70 R16, 205/75 R 16, 650 R16, utilizados em veículos médios com ou sem câmara de ar, apenas com remendo, conserto simples.	UND	200
ETP 5	Serviço de borracharia/pneus 275/80, 275/80 R22.5, 215/75 R17, 1000 R20, 235/75 R17, utilizados em veículos pesados com ou sem câmara de ar, apenas com remendo. Conserto simples	UND	200
ETP 6	Serviço de borracharia/pneus de moto dianteiro e traseiro com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado). Conserto simples	UND	50
ETP 7	Serviço de borracharia/pneu 1600-24, 17.5-25, 19,5-24, 12.5/80, 12.5/16.5, 18.4-30 R1, utilizado em máquinas pesadas e tratores agrícolas com ou sem câmara de ar, com utilização de manchão (não importando o n° e tamanho utilizado). Conserto simples	UND	160

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços de borracharia. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 49.750,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Serviço de borracharia/pneus 175/70 R14, 185/60 R15, 185 R14, 185/70 R14, utilizados em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.	UND	200	28,00	5.600,00
ETP 2	Serviço de borracharia/ pneus 225/45 R17, 225/65 R16, 195/60 R15, 195/55 R15, utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o nº, nem tamanho utilizado), conserto simples.	UND	200	40,00	8.000,00
ETP 3	Serviço de borracharia/ pneus 175/70 r14 a 185/70 r14 utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o nº, nem tamanho utilizado), conserto médio.	UND	150	28,00	4.200,00
ETP 4	Serviço de borracharia/pneus 750 R16, 255/70 R16, 205/75 R 16, 650 R16, utilizados em veículos médios com ou sem câmara de ar, apenas com remendo, conserto simples.	UND	200	33,00	6.600,00
ETP 5	Serviço de borracharia/pneus 275/80, 275/80 R22.5, 215/75 R17, 1000 R20, 235/75 R17, utilizados em veículos pesados com ou sem câmara de ar, apenas com remendo. Conserto simples	UND	200	35,00	7.000,00

ETP 6	Serviço de borracharia/pneus de moto dianteiro e traseiro com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado). Conserto simples	UND	50	15,00	750,00
ETP 7	Serviço de borracharia/pneu 1600-24, 17.5-25, 19,5-24, 12.5/80, 12.5/16.5, 18.4-30 R1, utilizado em máquinas pesadas e tratores agrícolas com ou sem câmara de ar, com utilização de manchão (não importando o n° e tamanho utilizado). Conserto simples	UND	160	110,00	17.600,00
				Total	49.750,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviços de borracharia.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, Março de 2023.

Lucinaldo Matias da Nobrega.

LUCINALDO MATIAS DA NOBREGA

Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, Março de 2023.

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços de borracharia -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de borracharia/pneus 175/70 R14, 185/60 R15, 185 R14, 185/70 R14, utilizados em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.	UND	200
2	Serviço de borracharia/ pneus 225/45 R17, 225/65 R16, 195/60 R15, 195/55 R15, utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto simples.	UND	200
3	Serviço de borracharia/ pneus 175/70 r14 a 185/70 r14 utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto médio.	UND	150
4	Serviço de borracharia/pneus 750 R16, 255/70 R16, 205/75 R 16, 650 R16, utilizados em veículos médios com ou sem câmara de ar, apenas com remendo, conserto simples.	UND	200
5	Serviço de borracharia/pneus 275/80, 275/80 R22.5, 215/75 R17, 1000 R20, 235/75 R17, utilizados em veículos pesados com ou sem câmara de ar, apenas com remendo. Conserto simples	UND	200
6	Serviço de borracharia/pneus de moto dianteiro e traseiro com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado). Conserto simples	UND	50
7	Serviço de borracharia/pneu 1600-24, 17.5-25, 19,5-24, 12.5/80, 12.5/16.5, 18.4-30 R1, utilizado em máquinas pesadas e tratores agrícolas com ou sem câmara de ar, com utilização de manchão (não importando o n° e tamanho utilizado). Conserto simples	UND	160

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até R\$ 80.000,00.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: Imediato;
- 7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito

Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2023.

Lucinaldo Matias da Nobrega
 LUCINALDO MATIAS DA NOBREGA
 Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2023.

Paulo Neide Melo Fragoso
 PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA

112

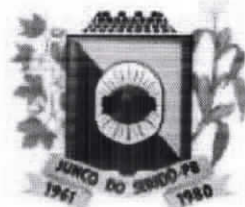
Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE
BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Anexo: Processo licitatório correspondente.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023.

Raquel Fca. da Nobrega
RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA
Assessora Jurídica
OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Com base nos custos apresentados no correspondente Projeto Básico aprovado para a execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.2.Mês de aprovação do referido Projeto Básico: Março de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço de borracharia/pneus 175/70 R14, 185/60 R15,185 R14, 185/70 R14, utilizados em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.	UND	200	28,00	5.600,00
2	Serviço de borracharia/ pneus 225/45 R17, 225/65 R16, 195/60 R15, 195/55 R15, utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto simples.	UND	200	40,00	8.000,00
3	Serviço de borracharia/ pneus 175/70 r14 a 185/70 r14 utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto médio.	UND	150	28,00	4.200,00
4	Serviço de borracharia/pneus 750 R16, 255/70 R16, 205/75 R 16, 650 R16, utilizados em veículos médios com ou sem câmara de ar, apenas com remendo, conserto simples.	UND	200	33,00	6.600,00
5	Serviço de borracharia/pneus 275/80, 275/80 R22.5, 215/75 R17, 1000 R20, 235/75 R17, utilizados em veículos pesados com ou sem câmara de ar, apenas com remendo. Conserto simples	UND	200	35,00	7.000,00
6	Serviço de borracharia/pneus de moto dianteiro e traseiro COM utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado). Conserto simples	UND	50	15,00	750,00
7	Serviço de borracharia/pneu 1600-24, 17.5-25, 19.5-24, 12.5/80, 12.5/16.5, 18.4-30 R1, utilizado em máquinas pesadas e tratores agrícolas com ou sem câmara de ar, com utilização de manchão (não importando o n° e tamanho utilizado). Conserto simples	UND	160	110,00	17.600,00
Total					49.750,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 49.750,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2023.

Lucinaldo Matias da Nobrega
LUCINALDO MATIAS DA NOBREÇA
Secretário



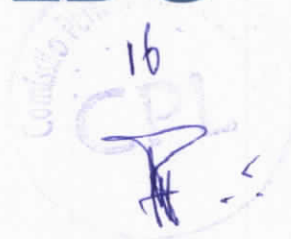


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: *JORGE WENDEH DOS SANTOS-MG*

CNPJ: *14.777.202/0001-47*



Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de borracharia/pneus 175/70 R14, 185/60 R15, 185 R14, 185/70 R14, utilizados em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.	Unid.	200	<i>R\$ 28,00</i>	<i>R\$ 5.600,00</i>
2	Serviço de borracharia/ pneus 225/45 R17, 225/65 R16, 195/60 R15, 195/55 R15, utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto simples.	Unid.	200	<i>R\$ 40,00</i>	<i>R\$ 8.000,00</i>
3	Serviço de borracharia/ pneus 175/70 r14 a 185/70 r14 utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto médio.	Unid.	150	<i>R\$ 28,00</i>	<i>R\$ 4.200,00</i>
4	Serviço de borracharia/pneus 750 R16, 255/70 R16, 205/75 R 16, 650 R16, utilizados em veículos médios com ou sem câmara de ar, apenas com remendo, conserto simples.	Unid.	200	<i>R\$ 33,00</i>	<i>R\$ 6.600,00</i>
5	Serviço de borracharia/pneus 275/80, 275/80 R22.5, 215/75 R17, 1000 R20, 235/75 R17, utilizados em veículos pesados com ou sem câmara de ar, apenas com remendo. Conserto simples	Unid.	200	<i>R\$ 35,00</i>	<i>R\$ 7.000,00</i>
6	Serviço de borracharia/pneus de moto dianteiro e traseiro com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado). Conserto simples	Unid.	50	<i>R\$ 15,00</i>	<i>R\$ 750,00</i>
7	Serviço de borracharia/pneu 1600-24, 17.5-25, 19,5-24, 12.5/80, 12.5/16.5, 18.4-30 R1, utilizado em máquinas pesadas e tratores agrícolas com ou sem câmara de ar, com utilização de manchão (não importando o n° e tamanho utilizado). Conserto simples	Unid.	160	<i>R\$ 110,00</i>	<i>R\$ 17.600,00</i>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: *R\$ 49.750,00*

VALIDADE DA PROPOSTA: *60 DIAS.*

_____ DE *23* DE *Março* DE 2023.

Jorge Wendell dos Santos
PESQUISADO

George Angelo F da Silva
PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: JUAJAZ VIRGOLIMO DOS SANTOS

CNPJ: 22.588.736/0001-23



Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de borracharia/pneus 175/70 R14, 185/60 R15, 185 R14, 185/70 R14, utilizados em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.	Unid.	200	25,00	5.000,00
2	Serviço de borracharia/ pneus 225/45 R17, 225/65 R16, 195/60 R15, 195/55 R15, utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto simples.	Unid.	200	60,00	12.000,00
3	Serviço de borracharia/ pneus 175/70 r14 a 185/70 r14 utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto médio.	Unid.	150	26,00	3.900,00
4	Serviço de borracharia/pneus 750 R16, 255/70 R16, 205/75 R 16, 650 R16, utilizados em veículos médios com ou sem câmara de ar, apenas com remendo, conserto simples.	Unid.	200	30,00	6.000,00
5	Serviço de borracharia/pneus 275/80, 275/80 R22.5, 215/75 R17, 1000 R20, 235/75 R17, utilizados em veículos pesados com ou sem câmara de ar, apenas com remendo. Conserto simples	Unid.	200	35,00	7.000,00
6	Serviço de borracharia/pneus de moto dianteiro e traseiro com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado). Conserto simples	Unid.	50	10,00	500,00
7	Serviço de borracharia/pneu 1600-24, 17.5-25, 19,5-24, 12.5/80, 12.5/16.5, 18.4-30 R1, utilizado em máquinas pesadas e tratores agrícolas com ou sem câmara de ar, com utilização de manchão (não importando o n° e tamanho utilizado). Conserto simples	Unid.	160	100,00	16.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

50.400,00

_____, 22 DE Março DE 2023.

JUAJAZ VIRGOLIMO DOS SANTOS PESQUISADO
Gersony Angelo F. dos Reis PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: KAMILLOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
 CNPJ: 12.299.910/0001-04

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

18
 [Handwritten signature and stamp]

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de borracharia/pneus 175/70 R14, 185/60 R15, 185 R14, 185/70 R14, utilizados em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.	Unid.	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
2	Serviço de borracharia/ pneus 225/45 R17, 225/65 R16, 195/60 R15, 195/55 R15, utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto simples.	Unid.	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
3	Serviço de borracharia/ pneus 175/70 r14 a 185/70 r14 utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto médio.	Unid.	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
4	Serviço de borracharia/pneus 750 R16, 255/70 R16, 205/75 R 16, 650 R16, utilizados em veículos médios com ou sem câmara de ar, apenas com remendo, conserto simples.	Unid.	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
5	Serviço de borracharia/pneus 275/80, 275/80 R22.5, 215/75 R17, 1000 R20, 235/75 R17, utilizados em veículos pesados com ou sem câmara de ar, apenas com remendo. Conserto simples	Unid.	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
6	Serviço de borracharia/pneus de moto dianteiro e traseiro com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado). Conserto simples	Unid.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
7	Serviço de borracharia/pneu 1600-24, 17.5-25, 19,5-24, 12.5/80, 12.5/16.5, 18.4-30 R1, utilizado em máquinas pesadas e tratores agrícolas com ou sem câmara de ar, com utilização de manchão (não importando o n° e tamanho utilizado). Conserto simples	Unid.	160	R\$ 120,00	R\$ 19.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 53.150,00 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais).
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Soledade - PB, 01 de fevereiro de 2023.

[Handwritten Signature]
 PESQUISADO

[Handwritten Signature]
 PESQUISADOR

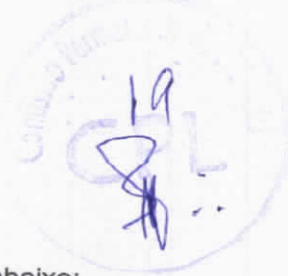
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
 CNPJ: 09.084.054/0001-57
 Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: *ANTÔNIO SOARES DA SILVA*
 CNPJ: *38.293.443/0001-75*



Prezados Senhores,
 Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de borracharia/pneus 175/70 R14, 185/60 R15, 185 R14, 185/70 R14, utilizados em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.	Unid.	200	30,00	6.000,00
2	Serviço de borracharia/ pneus 225/45 R17, 225/65 R16, 195/60 R15, 195/55 R15, utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto simples.	Unid.	200	30,00	6.000,00
3	Serviço de borracharia/ pneus 175/70 r14 a 185/70 r14 utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto médio.	Unid.	150	30,00	4.500,00
4	Serviço de borracharia/pneus 750 R16, 255/70 R16, 205/75 R 16, 650 R16, utilizados em veículos médios com ou sem câmara de ar, apenas com remendo, conserto simples.	Unid.	200	30,00	6.000,00
5	Serviço de borracharia/pneus 275/80, 275/80 R22.5, 215/75 R17, 1000 R20, 235/75 R17, utilizados em veículos pesados com ou sem câmara de ar, apenas com remendo. Conserto simples	Unid.	200	70,00	14.000,00
6	Serviço de borracharia/pneus de moto dianteiro e traseiro com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado). Conserto simples	Unid.	50	10,00	500,00
7	Serviço de borracharia/pneu 1600-24, 17.5-25, 19,5-24, 12.5/80, 12.5/16.5, 18.4-30 R1, utilizado em máquinas pesadas e tratores agrícolas com ou sem câmara de ar, com utilização de manchão (não importando o n° e tamanho utilizado). Conserto simples	Unid.	160	100,00	16.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: *CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS*

VALIDADE DA PROPOSTA: *60 DIAS*

53.000,00

JUNCO DO SERIDÓ - PB, *17* DE *março* DE 2023.

Felipe de Souza Soares, Renato
 PESQUISADO

Thiago Latorre da Silva
 PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2023.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças

PROPOSTA ATUALIZADA**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PROPONENTE: **ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449**

CNPJ nº 38.243.445/0001-75

10A RUA JOAO ALVES DA NOBREGA, 94 - EDIF ESCOLA

SANTO ANTONIO - JUNCO DO SERIDO - PB - 58640-000

(83) 3464-2234

bzfelipe9@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço de borracharia/pneus 175/70 R14, 185/60 R15, 185 R14, 185/70 R14, utilizados em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.	UND	200	27,00	5.400,00
2	Serviço de borracharia/ pneus 225/45 R17, 225/65 R16, 195/60 R15, 195/55 R15, utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o nº, nem tamanho utilizado), conserto simples.	UND	200	30,00	6.000,00
3	Serviço de borracharia/ pneus 175/70 r14 a 185/70 r14 utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o nº, nem tamanho utilizado), conserto médio.	UND	150	27,00	4.050,00
4	Serviço de borracharia/pneus 750 R16, 255/70 R16, 205/75 R 16, 650 R16, utilizados em veículos médios com ou sem câmara de ar, apenas com remendo, conserto simples.	UND	200	30,00	6.000,00
5	Serviço de borracharia/pneus 275/80, 275/80 R22.5, 215/75 R17, 1000 R20, 235/75 R17, utilizados em veículos pesados com ou sem câmara de ar, apenas com remendo. Conserto simples	UND	200	35,00	7.000,00
6	Serviço de borracharia/pneus de moto dianteiro e traseiro com utilização de manchão (não importando o nº, nem tamanho utilizado). Conserto simples	UND	50	10,00	500,00
7	Serviço de borracharia/pneu 1600-24, 17.5-25, 19,5-24, 12.5/80, 12.5/16.5, 18.4-30 R1, utilizado em máquinas pesadas e tratores agrícolas com ou sem câmara de ar, com utilização de manchão (não importando o nº e tamanho utilizado). Conserto simples	UND	160	99,00	15.840,00
				Total:	44.790,00

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023.



ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

38.243.445/0001-75



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

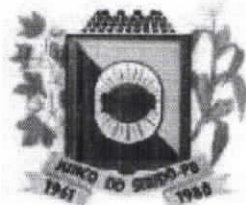
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Serviços de borracharia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 30 de Março de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **31.03.23**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **31.03.23**
- Sítio Eletrônico Oficial - **31.03.23**
- WWW.JUNCODOSERIDO.PB.GOV.BR - **31.03.23**
- WWW.TCE.PB.GOV.BR - **31.03.23**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

61
[Handwritten signature]

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00009/2023, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: www.juncodoserido.pb.gov.br, nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Serviços de borracharia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 30 de Março de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

Junco do Seridó - PB, 31 de Março de 2023.

Lucinaldo Mattias da Nóbrega
LUCINALDO MATTIAS DA NÓBREGA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

DECLARAÇÃO

62
[Handwritten signature]

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00009/2023, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: www.juncodoserido.pb.gov.br, nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Serviços de borracharia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 30 de Março de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

Junco do Seridó - PB, 31 de Março de 2023.

~~PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO~~
Pregoeiro Oficial



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 31 de março de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 13 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesanais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 29 de Março de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Serviços de borracharia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 30 de Março de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Serviços de borracharia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 30 de Março de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:8DCB7E09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31/03/2023. Edição 3334
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços na gestão operacional de contratos administrativos e recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Jericó/PB; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: FRANCIELIO JOSE DE ANDRADE 05893647408 - R\$ 38.400,00.

Jericó - PB, 28 de Março de 2023

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador: B0532002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na gestão operacional de contratos administrativos e recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jericó: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0003.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00077/2023 - 30.03.23 - FRANCIELIO JOSE DE ANDRADE 05893647408 - R\$ 38.400,00

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador: 712AB8C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, às 08:00 horas do dia 14 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços especializados para realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/11; Decreto Municipal nº 017/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajericó@yahoo.com.br. Edital: www.tcc.pb.gov.br. Jericó - PB, 30 de Março de 2023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador: DDFAA36A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 13 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesanais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 29 de Março de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador: 0950356F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Serviços de borracharia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 30 de Março de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador: 8DCB7E09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de material elétrico; ADJUDICADO o seu objeto a: FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - R\$ 172.682,50; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 58.117,00; MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA - R\$ 9.462,50.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2023

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2023 às 10:54:36 foi protocolizado o documento sob o N° 36077/23 do Aviso da Licitação nº 00009/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Número da Licitação: 00009/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: Não Disponível
Objeto: Serviços contínuos de borracharia
Data do Ato: 30/03/2023
Data e Hora do Certame: 13/04/2023 09:30:00
Local do Certame: SALA DA CPL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	18b20fa60cd7737aa81611af1ced5880

João Pessoa, 03 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



23.2.2

Jurisdicionado

Todos

Modalidade

Todos

entre

Certame nos próximos:

Selecione

Procurar

Listagem de licitações previstas

Jurisdicionado	Número	Modalidade	Valor Estimado	Data/Hora Certame	Local do Certame	Objeto	Edital	Protocolo no TCE	Enviado em
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	00007/2023	Pregão Presencial	Não Disponível	10/04/2023 08:30	SALA DA CPL	Serviços de manutenção de veículos		Doc. 34781/23	30/03/2023
Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó	10003/2023	Pregão Presencial	Não Disponível	10/04/2023 10:00	SALA DA CPL	Serviços contínuos de realização de exames por imagens e laudo médico		Doc. 35546/23	31/03/2023
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	00008/2023	Pregão Presencial	Não Disponível	13/04/2023 08:30	SALA DA CPL	Serviços especializados e contínuos de manutenção preventiva e corretiva de poços		Doc. 36018/23	03/04/2023
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	00009/2023	Pregão Presencial	Não Disponível	13/04/2023 09:30	SALA DA CPL	Serviços contínuos de borracharia		Doc. 36077/23	03/04/2023

Resultado: 4 resultados.

* Para acessar todos os arquivos da licitação clique no link PROTOCOLO NO TCE.



Número da Licitação: 00022/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOSPB
Data do Certame: 17/04/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 140.000,04

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caturité
Documento TCE nº: 35993/23
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS
Data do Certame: 14/04/2023 às 09:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos
Documento TCE nº: 35995/23
Número da Licitação: 10009/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCINHOS PB
Data do Certame: 13/04/2023 às 09:30
Local do Certame: setor de licitação
Valor Estimado: R\$ 945.422,00
Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCINHOS PB

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caturité
Documento TCE nº: 36000/23
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Data do Certame: 14/04/2023 às 10:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caturité
Documento TCE nº: 36005/23
Número da Licitação: 00003/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
Data do Certame: 13/04/2023 às 10:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: 36012/23
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL PRÉ-ESCOLA E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MAMANGUAPE
Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Observações: PROCESSO JÁ INFORMADO DE ACORDO COM O PROTOCOLO Nº 2006123

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Documento TCE nº: 36018/23
Número da Licitação: 00008/2023

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Serviços especializados e contínuos de manutenção preventiva e corretiva de poços
Data do Certame: 13/04/2023 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Documento TCE nº: 36051/23
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2023
Data do Certame: 18/04/2023 às 09:00
Local do Certame: Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga - PB
Valor Estimado: R\$ 244.000,00

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: 36072/23
Número da Licitação: 02007/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGOPB
Data do Certame: 19/04/2023 às 09:00
Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Documento TCE nº: 36077/23
Número da Licitação: 00009/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Serviços contínuos de borracharia
Data do Certame: 13/04/2023 às 09:30
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdição: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: 36078/23
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Leilão
Tipo: Alienação
Objeto: Alienação de Veículos Automotores conservados e recuperáveis do Ministério Público do Estado da Paraíba
Data do Certame: 19/04/2023 às 09:00
Local do Certame: Auditório da Sede do MPPB - Av. D. Pedro II, S/N
Valor Estimado: R\$ 184.100,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça
Documento TCE nº: 36121/23
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa e Multimarcas Especializada para Fornecimento de Peças para manutenção dos veículos de Grande Porte Caminhões Ônibus tratores Pertencente à Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça Conforme Especificações Constantes no Edital e seus anexos
Data do Certame: 18/04/2023 às 11:00
Local do Certame: Prédio Sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 1.100.418,19

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: 36131/23
Número da Licitação: 00007/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecer licença particular de uso do Sistema de Gestão de Saúde Móvel e Desktop incluir os serviços de implantação adequação capacitação e suporte técnico



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/04/2023 às 18:18:41 Pedro Freire de Souza Filho alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 43310/23.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00009/2023

Data de Publicação: 30/03/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 13/04/2023

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 24.875,00

Valor: R\$ 12.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Serviços contínuos de borracharia

Informação Complementar: Pregão Presencial oriundo da Prefeitura de Junco do Seridó A Secretaria de Saúde é participante Cadastro apenas para possibilitar empenhamento e pagamento de despesas

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 53.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Antonio Soares da Silva 95369368449

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 38.243.445/0001-75

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata das sessões	Sim	343112b039a4566b3a35bfa914f53d94
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Sim	247c1cbd5db65df2bc5018b759affc46
Documentos de habilitação	Sim	7c97db2bdbd69e80c2e8d7c70fd081c1
Edital da Licitação	Não	
Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	e34682375320cf185e965551d3a581d8
Justificativa da contratação	Sim	0036ce92560053569e82395fbc78e811
Justificativa para as quantidades a serem adquiridas	Sim	a51c4f618f6f0af2b0662bbe4d11bd30
Justificativa para inserção no edital da possibilidade de adesão por "caronas", quando se tratar de registro de preços.	Não	
Parecer jurídico	Sim	e5a41c8447e156da16f81978f91dbb2a
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Pesquisa mercado.	Sim	93ac6a19b02e73c29a0d8702a64c3205
Previsão Orçamentária	Sim	01efe23d487caa2c523821ac5dd4ec9f

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Antonio Soares da Silva 95369368449	Sim	e194e18b96f34d41d4b0036f1a183e36
Proposta vencedora	Sim	0b9cf6c10b6aebd33010590b0dd25d4f
Publicidade do certame	Sim	3261593b9b577c6131cb65003f1e3e71

João Pessoa, 19 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

117

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230327PP00009

CONTRATO N°: 00053/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449 - 10A RUA JOAO ALVES DA NOBREGA, 94 - SANTO ANTONIO - JUNCO DO SERIDÓ - PB, CNPJ n° 38.243.445/0001-75, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 44.790,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 3.732,50.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço de borracharia/pneus 175/70 R14, 185/60 R15, 185 R14, 185/70 R14, utilizados em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto simples, apenas com remendo.	UND	200	27,00	5.400,00
2	Serviço de borracharia/ pneus 225/45 R17, 225/65 R16, 195/60 R15, 195/55 R15, utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto simples.	UND	200	30,00	6.000,00
3	Serviço de borracharia/ pneus 175/70 r14 a 185/70 r14 utilizado em veículos leves com ou sem câmara de ar, conserto com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado), conserto médio.	UND	150	27,00	4.050,00
4	Serviço de borracharia/pneus 750 R16, 255/70 R16, 205/75 R 16, 650 R16, utilizados em veículos médios com ou sem câmara de ar, apenas com remendo, conserto simples.	UND	200	30,00	6.000,00
5	Serviço de borracharia/pneus 275/80, 275/80 R22.5, 215/75 R17, 1000 R20, 235/75 R17, utilizados em veículos pesados com ou sem câmara de ar, apenas com remendo. Conserto simples	UND	200	35,00	7.000,00
6	Serviço de borracharia/pneus de moto dianteiro e traseiro com utilização de manchão (não importando o n°, nem tamanho utilizado). Conserto simples	UND	50	10,00	500,00
7	Serviço de borracharia/pneu 1600-24, 17,5-25, 19,5-24, 12.5/80, 12.5/16.5, 18.4-30 R1, utilizado em	UND	160	99,00	15.840,00

máquinas pesadas e tratores agrícolas com ou sem câmara de ar, com utilização de manchão (não importando o n° e tamanho utilizado). Conserto simples										
Total:										44.790,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 13/04/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS

Erteza Angelo F do Silva

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Maria Mônica Spaurinho da Silva

Antonio Soares da Silva
ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 14 de abril de 2023.

EDIÇÃO EXTRA - II

Página

2

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Serviços de borracharia; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449 - R\$ 44.790,00. Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de borracharia; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços de borracharia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 13/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00053/2023 - 13.04.23 - ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449 - R\$ 44.790,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitane.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR DE PNEUS). Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 04 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 04 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitane.com.br. Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023. PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:2EF93EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00027/2023, para o dia 20 de Abril de 2023 às 15:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Praça Frei Damião, s.n., Centro – Jericó-PB. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br

Jericó - PB, 13 de Abril de 2023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:EE670D9B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesanais; ADJUDICO o seu objeto a: NIVALDO MATIAS DA NOBREGA 05206675490 - R\$ 41.300,00.

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:7C25D776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesanais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NIVALDO MATIAS DA NOBREGA 05206675490 - R\$ 41.300,00.

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:DC83285C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00008/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesanais; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:125A30CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00008/2023

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesanais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 13/04/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00052/2023 - 13.04.23 - NIVALDO MATIAS DA NOBREGA 05206675490 - R\$ 41.300,00.

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:4BD11B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Serviços de borracharia; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449 - R\$ 44.790,00.

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:1CB70B75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00009/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de borracharia; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:9D1B13D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00009/2023

OBJETO: Serviços de borracharia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 13/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00053/2023 - 13.04.23 - ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449 - R\$ 44.790,00.

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:93E96398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00001/2023

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR DE PNEUS). Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 04 de Maio de 2023**. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 04 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitnet.com.br.

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:25D1AD9B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos - PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Sr. Secretário Ordenador de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023.
OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S)
INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE
FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS
ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

INTERESSADO: ROGÉRIO PERONICO BEZERRA, inscrito no CNPJ nº 49.156.481/0001-18, sediado na Rua Dorgival de Souza Cavalcante, nº 660, Bairro Jardim Europa, Patos/PB, CEP: 58705-040.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MEDICO PLANTONISTA.

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 30 de março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:F16B644E



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.521/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

Nº DO CONTRATO: 1.521/2023

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S)

INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE
FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS
ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023.

PORTARIA N° PP 00009/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2023.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.243.445/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2020
NOME EMPRESARIAL ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA TOCO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R JOAO ALVES DA NOBREGA	NÚMERO 94	COMPLEMENTO EDIF ESCOLA
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO BZFELIPE9@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 3464-2234
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2023 às 12:51:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 AV. BALDUINO GUEDES Nº770 CEP:58640000
 ESTADO DA PARAÍBA
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



00000000544342832190

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00219

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição:

CPF/CNPJ: 38.243.445/0001-75

Razão Social: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

Nome Fantasia: BORRACHARIA TOCO

Endereço: 10A RUA JOAO ALVES DA NOBREGA

Numero: 94 Complemento:

Bairro: SANTO ANTÔNIO

Atividade: 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

Classificação da Atividade:

00.00-0-00 Não Informada

4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

Observações:

Válido enquanto atender as exigências legais, ressalvando-se ao Município rever a qualquer tempo, os atos administrativos que não estejam de acordo com a espécie.

2023

EMITIDO:

01/04/2023

VALIDADE:

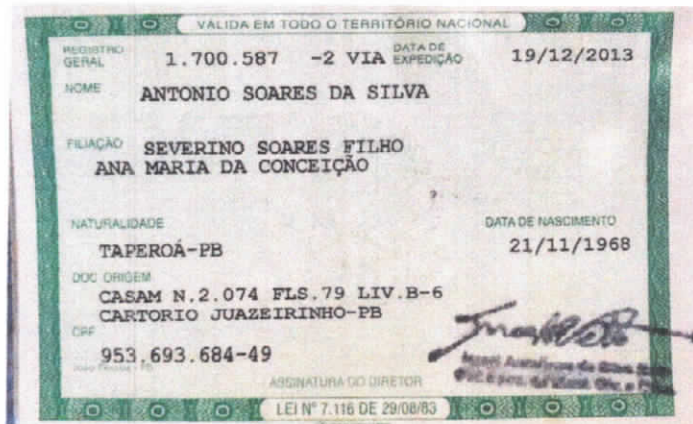
31/12/2023

CONFERE COM
O ORIGINAL

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE


<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/09084054000157/219>

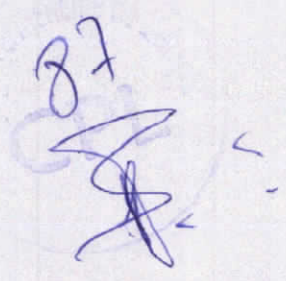
86
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Large red handwritten mark]

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ 09.084.054/0001-57 SETOR DE ARRECADAÇÃO		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
		COMPETÊNCIA 2023	DATA CADASTRO 27/08/2020	SITUAÇÃO	DATA VALIDADE 2023-12-31
CNPJ: 38.243.445/0001-75		INSCRIÇÃO MERCANTIL 484		NOME/RAZÃO SOCIAL ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449	
REGIME TRIBUTÁRIO Microempreendedor Individual (MEI)		ENDEREÇO ESTABELECIMENTO Rua: 10A RUA JOAO ALVES DA NOBREGA, Nº 94 Complemento:			
ATIVIDADES 00.00-0-00 Não informada 4520-0/06 Serviços de borracharia para veiculos automotores					
VERIFIQUE A VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA, CASAS LOTÉRICAS OU SETOR FINANCEIRO. UTILIZE O TELEFONE DA PREFEITURA OU VÁ AO SETOR DE TRIBUTOS PARA MANTER OS DADOS ATUALIZADOS.					

87



**CONFERE COM
 O ORIGINAL**



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANTONIO SOARES DA SILVA

CPF

953.693.684-49

CNPJ

38.243.445/0001-75

Data de Abertura

27/08/2020

Nome Empresarial

ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

Nome Fantasia

BORRACHARIA TOCO

Capital Social

2.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/08/2020

Endereço Comercial

CEP

58640-000

Logradouro

10A RUA JOAO ALVES DA NOBREGA

Número

94

Complemento

EDIF ESCOLA

Bairro

SANTO ANTONIO

Município

JUNCO DO SERIDO

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

27/08/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

89



CONFERE COM
O ORIGINAL



Data da consulta: 12/04/2023 10:47:10

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **38.243.445/0001-75**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449**

90

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/08/2020**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 27/08/2020**

+ Mais informações

CONFERE COM
O ORIGINAL

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449**
CNPJ: **38.243.445/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:54:16 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2023.

Código de controle da certidão: **E8B7.EFB6.36AC.EABB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4FB5.2F83.6BD9.CCA8

Emitida no dia 10/04/2023 às 12:47:27

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 38.243.445/0001-75

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.243.445/0001-75
Certidão nº: 14748012/2023
Expedição: 10/04/2023, às 12:50:36
Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.243.445/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.243.445/0001-75
Razão Social: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
Endereço: RUA JOAO ALVES DA NOBREGA 94 EDIF ESCOLA / SANTO ANTONIO / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040302195915922059

Informação obtida em 10/04/2023 12:49:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 38.243.445/0001-75

Razão Social: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

Nome Fantasia: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

Certidão emitida às 12:54 de 10/04/2023.

Validade 30 dias

ab

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **x3hs.8uf8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

[Handwritten signature in blue ink]

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 38.243.445/0001-75

Razão Social: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

Nome Fantasia: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

Certidão emitida às 12:54 de 10/04/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lr9k.KfoI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

CNPJ: 38.243.445/0001-75

RUA JOÃO ALVES DA NOBREGA, 94, SANTO ANTONIO
JUNCO DO SERIDÓ - PB - 58.640-000

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROPONENTE: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
CNPJ: 38.243.445/0001-75

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

JUNCO DO SERIDÓ - PB, 13 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO SOARES DA SILVA
Representante Legal



ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

CNPJ: 38.243.445/0001-75

RUA JOÃO ALVES DA NOBREGA, 94, SANTO ANTONIO
JUNCO DO SERIDÓ – PB – 58.640-000

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROponente: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
CNPJ: 38.243.445/0001-75

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

ANTONIO SOARES DA SILVA, como representante devidamente constituído de **ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449, CNPJ: 38.243.445/0001-75**, com sede na **Rua João Alves da Nobrega, 94, Santo Antônio, Junco do Seridó – PB, CEP: 58.640-000**, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00040/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00009/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

JUNCO DO SERIDÓ - PB, 13 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO SOARES DA SILVA
Representante Legal



ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

CNPJ: 38.243.445/0001-75

RUA JOÃO ALVES DA NOBREGA, 94, SANTO ANTONIO
JUNCO DO SERIDÓ - PB - 58.640-000

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

PROponente: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
CNPJ: 38.243.445/0001-75

- 1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02. O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

JUNCO DO SERIDÓ - PB, 13 DE ABRIL DE 2023.

Antonio Soares da Silva
ANTONIO SOARES DA SILVA
Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000
CNPJ: 09.084.054/0001-57
 Fone: (83) 3464-1069
 E-mail pmjunco@yahoo.com.br

101

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito junto a quem possa interessar e para fazer prova junto ao município de Junco do Seridó, que a empresa **ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449**, CNPJ. **38.243.445/0001-75**, prestou serviços a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB CNPJ nº **09.084.054/0001-57**, realizando *serviços de borracharia*, visando atender demandas da frota municipal do município de Junco do Seridó - PB, conforme faz comprovação com notas fiscais e empenhos.

Registramos, ainda, que os *serviços de borracharia* apresentaram bom desempenho operacional de forma competente e amplamente satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Junco do Seridó, 12 de abril de 2023.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
 - Secretária de Administração e Finanças -

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57

BORRACHARIA TOCO

ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449

CNPJ.: 38.243.445/0001-75

RUA JOAO ALVES DA NOBREGA, 94, EDIF ESCOLA, SANTO ANTONIO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.:
58640-000

TELEFONE: (83) 3464-2234 – EMAIL: bzfelipe9@gmail.com

DECLARAÇÕESREF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓPROPONENTE: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
CNPJ: 38.243.445/0001-75102
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL –
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Declaro para os devidos fins sob as penalidades da lei, que a Empresa Individual **ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449**, inscrito no CNPJ nº **38.243.445/0001-75**, estabelecida na Rua Joao Alves da Nobrega, 94, Edif Escola, Santo Antonio, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, está enquadrada na categoria de microempendedor individual (MEI), conforme o art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pertencendo seu porte à categoria de MICROEMPRESA nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pelo art. 1.179 do Código Civil, adequando-se às exigências para dispensa de escrituração contábil e apresentação de balanço patrimonial.

Junco do Seridó – PB de 13 de Abril de 2023


**CONFERE COM
O ORIGINAL**Maria Valeska Mendes da Nóbrega
Contadora – CRCPB 013468/O-4ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
CNPJ.: 38.243.445/0001-75
Representante legal do proponente.

BORRACHARIA TOCO
 ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
 CNPJ.: 38.243.445/0001-75
 RUA JOAO ALVES DA NOBREGA, 94, EDIF ESCOLA, SANTO ANTONIO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.:
 58640-000
 TELEFONE: (83) 3464-2234 – EMAIL: bzfelipe9@gmail.com

DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

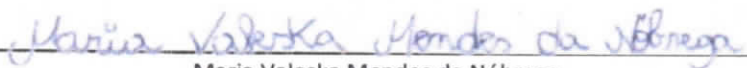
PROPONENTE: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
 CNPJ: 38.243.445/0001-75

103


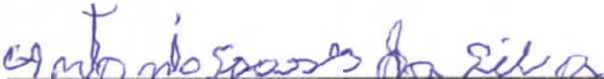
DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449**, Empresa Individual, inscrita no CNPJ nº **38.243.445/0001-75**, com sede na Rua Joao Alves da Nobrega, 94, Edif Escola, Santo Antonio, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, nesse ato representado pela senhor **ANTONIO SOARES DA SILVA**, carteira de identidade nº **1.700.587**, CPF: **953.693.684-49**, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó-PB, interessado em participar do processo licitatório modalidade pregão presencial nº 00009/2023, concernente a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, declara sob as penas da lei, que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada **MICROEMPRESA** e que se encontra devidamente registrada na Junta Comercial.

Junco do Seridó – PB de 13 de Abril de 2023


 Maria Valeska Mendes da Nóbrega
 Contadora – CRCPB 013468/O-4


 CONFERE COM
 O ORIGINAL


 ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449
 CNPJ.: 38.243.445/0001-75
 Representante legal do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023.

PORTARIA N° PP 00009/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE DA SECRETARIA DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/04/2023 às 18:20:35 foi protocolizado o documento sob o N° 43313/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000000532023

Data da Publicação: 14/04/2023

Data da Assinatura: 13/04/2023

Data Final do Contrato: 13/04/2024

Valor Contratado: R\$ 12.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços contínuos de borracharia

Informações Complementares: Pregão Presencial oriundo da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe. Cadastro apenas para possibilitar empenhamento e pagamento de despesas.

Contratado (Nome): Antonio Soares da Silva 95369368449

Contratado (CNPJ): 38.243.445/0001-75

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d4af430180be76c0c799378fadadcb08
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7c97db2bdbd69e80c2e8d7c70fd081c1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	01efe23d487caa2c523821ac5dd4ec9f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	30e700845631a46ba46d62944b4653d5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5a65cc3acd1f734d1e6efcfe6b27f706
Designação do gestor do contrato	Sim	5a65cc3acd1f734d1e6efcfe6b27f706

João Pessoa, 19 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 43310/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/04/2023 às 18:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 43313/23 ao Documento 43310/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43310/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	79 - 81	30e700845631a46ba46d62944b4653d5
Comprovante de publicidade	82 - 84	d4af430180be76c0c799378fadadcb08
Designação do gestor do contrato	85	5a65cc3acd1f734d1e6efcfe6b27f706
Comprovação da existência de dotação orçamentária	86	01efe23d487caa2c523821ac5dd4ec9f
Comproverantes de regularidade da contratada	87 - 106	7c97db2bdbc69e80c2e8d7c70fd081c1
Designação do fiscal administrativo do contrato	107	5a65cc3acd1f734d1e6efcfe6b27f706
RECIBO PROTOCOLO	108	e33e0cce3ca6652466aac9a1ad358748

João Pessoa, 19 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB